



AUTORIZAÇÃO DE COMPRA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Pedro Álvares Cabral, 201 - Ibirapuera, São Paulo (SP) - CEP : 04097-900
C.N.P.J.: 59.952.259/0001 - 85
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº 150/2017

À Dorma Sistemas de Controles para Portas Ltda. Processo Digital nº 79/2017
C.N.P.J. nº: 61.499.281/0001-63 Empenho nº 2017NE00744
Estabelecida na Av. Piracema, 1400, Centro Verba nº 33903980
Empresarial, Tamboré, Barueri (SP)
Telefone: (11) 4689-9204 Solicitante: Serviço de
Burgos_ac@hotmail.com Engenharia, Manutenção e
A.C. Antonio Carlos Burgos Conservação

A presente ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, com subscrição do Senhor Secretário Geral de Administração, refere-se à contratação da empresa suprarreferida, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no "caput" e no inciso I do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, tendo por objeto a **prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial de 5 (cinco) portas automáticas deslizantes da marca Dorma, modelo ES 200, existentes no Palácio 9 de Julho, pelo prazo de 30 (trinta) meses**, conforme o arquivo "Memorial Descritivo" (com última versão autuada em 23/05/2017) e o arquivo "Proposta das Empresas" (autuado em 26/05/2017), juntados digitalmente nos autos do Processo ALESP Digital nº 79/2017, que se vincula à presente OES, para todos os efeitos, conforme Decisão nº 4936/2017, datada de 24/08/2017.

I – A execução do objeto desta Ordem de Execução de Serviço deverá observar os termos do arquivo "Memorial Descritivo" (com última versão autuada em 23/05/2017) e do arquivo "Proposta das Empresas" (autuado em 26/05/2017), no que não contrariar as disposições constantes desta OES, vedada a subcontratação, e será disciplinada pela Lei federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores, pela Lei estadual nº 6.544/1989 e modificações posteriores, no que não conflitar com a lei federal, por força do Ato nº 33/95, e pelo Ato nº 04/2000, ambos da Mesa da ALESP.

II – O preço total dos serviços objeto deste ajuste conforme acima enunciado, nos termos da Proposta Comercial (arquivo "Proposta das Empresas", autuado em 26/05/2017), é de R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais), correndo por conta do Elemento Econômico 339039 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.

III – Condições de pagamento: A CONTRATANTE efetuará o pagamento em parcelas mensais, vinculado à efetiva execução dos serviços no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da emissão dos Atestados de Execução de Serviço (item V, "a"), que deverão ser apresentados juntamente com os documentos de cobrança e as certidões do FGTS, débitos trabalhistas e tributos federais atualizadas, se necessário for, sem qualquer correção monetária.





AUTORIZAÇÃO DE COMPRA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Pedro Álvares Cabral, 201 - Ibirapuera, São Paulo (SP) - CEP : 04097-900
C.N.P.J.: 59.952.259/0001 - 85
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

IV – Prazo de execução dos serviços: 30 (trinta) meses, a contar do 3º (terceiro) dia útil subsequente à emissão deste instrumento, devidamente assinado pela **CONTRATADA**, com início em 21/09/2017 e término em 20/03/2020, podendo tal prazo ser prorrogado de acordo com o disposto no artigo 57 da Lei federal nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores.

V – Recebimento do Objeto:

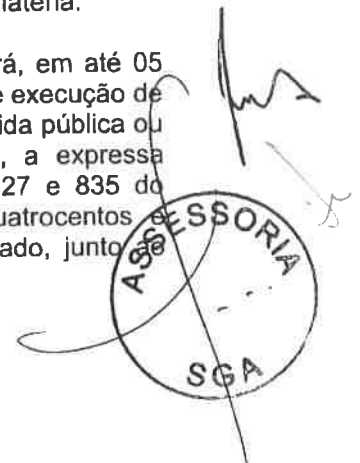
- a) com a lavratura de **Atestado de Execução de Serviço mensal**, pelo Serviço de Engenharia, Manutenção e Conservação, em até 3 (três) dias, desde que verificado o pleno e fiel cumprimento a todas as disposições constantes do “Memorial Descritivo” (arquivo com última versão atuada em 23/05/2017) e da Proposta Comercial da **CONTRATADA** (arquivo “Proposta das Empresas”, atuado em 26/05/2017).
- b) com a lavratura de **Termo de Recebimento Provisório**, em até 10 (dez) dias, após a lavratura do último Atestado de Execução de Serviço, desde que tenham sido observadas todas as disposições constantes do “Memorial Descritivo” (arquivo com última versão atuada em 23/05/2017) e da Proposta Comercial (arquivo “Proposta das Empresas”, atuado em 26/05/2017).
- c) com a lavratura de **Termo de Recebimento Definitivo**, em até 3 (três) dias, decorrido o prazo de observação, fixado em 30 (trinta) dias, contado da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, de que trata a letra “b”, verificado que persiste a qualidade dos serviços e sua conformidade com as exigências contidas no “Memorial Descritivo” (arquivo com última versão atuada em 23/05/2017) e na Proposta Comercial (arquivo “Proposta das Empresas”, atuado em 26/05/2017);

VI – Prazo de garantia das peças que forem substituídas: 90 (noventa) dias, contados a partir da lavratura do Termo de Recebimento Provisório. Sendo constatados vícios de qualidade ou de quantidade nas peças, que tornem inadequada sua utilização, poderá a **CONTRATANTE**, sem prejuízos da aplicação das penalidades previstas na Lei federal nº 8.666/1993, e na Lei estadual nº 6.544/1989, no que não conflitar com a lei federal, por força do Ato nº 33/1995, e no Ato 04/2000, ambos da Mesa da ALESP, exigir alternativamente e à sua escolha, no prazo de 10 (dez) dias, contado da solicitação, o seguinte:

- a) o reparo da(s) peça(s); ou
- b) a substituição da(s) peça(s) por outra(s), em perfeitas condições de uso.

VII – Reajuste: Os preços dos serviços oferecidos pela **CONTRATADA** poderão ser reajustados proporcionalmente à variação do índice IPC da FIPE, ou, na falta dele, pelo IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, ou, na falta de ambos, por índice do governo que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda, obedecendo-se aos critérios e periodicidade dispostos na legislação federal em vigor disciplinadora da matéria.

VIII – Prestação de garantia de execução: A **CONTRATADA** prestará, em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do início da execução desta ordem de execução de serviço, garantia (na modalidade de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou seguro garantia ou fiança bancária – devendo constar, neste caso, a expressa renúncia da instituição bancária fiadora aos benefícios dos artigos 827 e 835 do Código Civil Brasileiro), no montante de R\$ 3.450,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta reais), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, junto





AUTORIZAÇÃO DE COMPRA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Pedro Álvares Cabral, 201 - Ibirapuera, São Paulo (SP) - CEP : 04097-900
C.N.P.J.: 59.952.259/0001 - 85
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Serviço Técnico de Tesouraria e Prestação de Contas da ALESP, cuja validade terá início em 21/09/2017 e término em 05/05/2020, observando-se os prazos fixados até o Recebimento Definitivo do objeto.

- a) a garantia prestada será restituída integralmente à **CONTRATADA**, desde que plena e totalmente satisfeito o objeto pactuado, comprovado pela emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- b) ocorrendo prorrogação do ajuste, conforme previsto no item IV desta OES, prestará a **CONTRATADA** nova garantia, no percentual estabelecido no corpo deste item, calculado sobre o valor contratual estimado para o novo período a ser aditado, sem prejuízo da restituição da garantia relativa ao período anterior, devendo-se observar, para tanto, os prazos fixados até o Recebimento Definitivo do objeto;
- c) em caso de aditamento para fim de alteração do valor do contrato, tendo em vista, entre outros, a concessão de reajuste, revisão, acréscimo ou supressão, dentro dos limites fixados pela legislação vigente, a **CONTRATADA** recolherá garantia proporcional tão somente em relação ao valor aditado, no caso de ser necessária sua complementação, ou terá restituído o valor correspondente ao percentual suprimido;
- d) aplica-se à hipótese de aditamento para prorrogação do prazo ou para acréscimo quantitativo do objeto contratual, mencionados nas letras "b" e "c" deste item, o contido na letra "a" deste mesmo item.

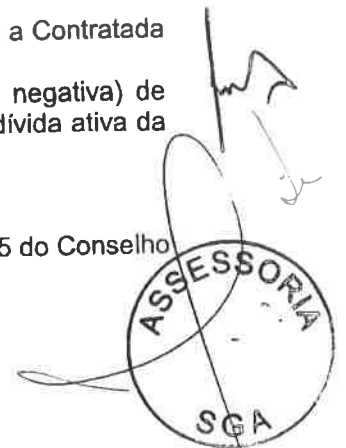
IX – Prazo de vigência: 30 (trinta) meses, acrescidos dos prazos compreendidos até o Recebimento Definitivo, de que tratam as letras "a", "b" e "c", do item V, e o item VI desta OES.

A continuidade da prestação dos serviços de que trata este contrato, nos exercícios financeiros subsequentes ao presente, ficará condicionada à existência de dotação(ões) própria(s) para a(s) referida(s) despesa(s) no orçamento da ALESP e no Plano Plurianual correspondente.

X – Foro: fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, por mais privilegiado que outro seja, para conhecer e dirimir quaisquer questões oriundas da presente avença.

XI – Disposições Finais:

- a) a presente Ordem de Execução de Serviço deverá ser assinada pela **CONTRATADA** e remetida à **CONTRATANTE**, em até 02 (dois) dias úteis, a contar de seu recebimento;
- b) a nota fiscal deverá ser entregue em 02 (duas) vias, mencionando o número da Ordem Execução de Serviços e o nº do Processo Digital de que trata esta contratação, no Serviço de Engenharia, Manutenção e Conservação da ALESP, localizado no subsolo do "Palácio 9 de Julho", telefones 3886-6870, das 10:00 às 20:00 horas, de 2ª à 6ª feira;
- c) A NF-e deverá ser enviada para o endereço malawall@al.sp.gov.br;
- d) como condição para a celebração da Ordem de Execução de Serviço, a Contratada exhibe no ato de sua assinatura:
- a certidão conjunta (negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa) de regularidade de contribuições previdenciárias, de tributos federais e da dívida ativa da União;
 - a certidão de regularidade relativa ao FGTS (CRF);
 - a certidão de regularidade relativa aos débitos trabalhistas (CNDT);
 - a comprovação, se for o caso, do atendimento à Resolução nº 122/2005 do Conselho Nacional de Seguros Privados – CNSP (garantia estendida);



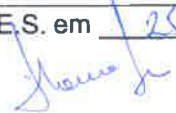


AUTORIZAÇÃO DE COMPRA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Pedro Álvares Cabral, 201 - Ibirapuera, São Paulo (SP) - CEP : 04097-900
C.N.P.J.: 59.952.259/0001 - 85
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

e) Conforme o protocolo ICMS 42/2009, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de abril de 2011, os contribuintes (exceto MEI, conforme cláusula 4ª, I, do protocolo ICMS 42/2009) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

São Paulo, em 18 de setembro de 2017.


Joel de Oliveira
SECRETÁRIO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Recebemos esta O.E.S. em 25 / 09 / 2017
ASSINATURA: 
CONTRATADA:
Nome:
RG:

DANTE BOCCUTO JUNIOR
GERENTE PROD. AUTOMÁTICOS & SERVIÇOS
CPF: 010.408.018-38 / RG: 5.713.872

